Projeto de Lei nº ____/20____.

“Institui o Programa de Incentivo ao Esporte para Pessoas com Deficiência no Município de Natal”.

O Presidente da Câmara Municipal de Natal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo ao Esporte para Pessoas com Deficiência no Município de Natal, com o objetivo de promover a inclusão social, o desenvolvimento físico e psicológico, e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência por meio da prática esportiva.

Art. 2º São objetivos do Programa de Incentivo ao Esporte para Pessoas com Deficiência:

I - Promover a inclusão social das pessoas com deficiência através do acesso a atividades esportivas adaptadas;

II - Fomentar a criação de equipes e a participação em competições esportivas locais, estaduais e nacionais, em diversas modalidades, com foco na inclusão;

III - Oferecer condições para a prática esportiva acessível, mediante a adaptação dos espaços esportivos municipais, garantindo acessibilidade física e tecnológica;

IV - Firmar parcerias com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil, visando a promoção de eventos e competições esportivas inclusivas;

V - Disponibilizar treinadores e profissionais capacitados para o acompanhamento dos atletas com deficiência, promovendo atividades inclusivas em modalidades esportivas como natação, atletismo, basquete em cadeira de rodas, bocha, entre outras;

VI - Garantir transporte acessível para os atletas com deficiência em competições e treinos organizados pelo município.

Art. 3º A execução do Programa será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que deverá regulamentar esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, estabelecendo os critérios para a participação e as modalidades de esporte abrangidas.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas, privadas e organizações não governamentais, para a captação de recursos e a implementação das ações previstas neste Programa.

Art. 5º Fica autorizada a criação de centros de treinamento específicos para a prática esportiva adaptada, conforme disponibilidade orçamentária, priorizando áreas de fácil acesso para pessoas com deficiência.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Natal em 24 de Setembro de 2024

Atenciosamente,

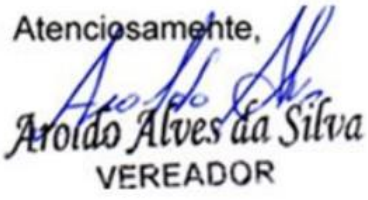

JUSTIFICATIVA

A prática de esportes é reconhecida mundialmente como um instrumento fundamental para a inclusão social e o desenvolvimento humano, sendo ainda mais essencial para pessoas com deficiência, que frequentemente enfrentam barreiras físicas, sociais e culturais que limitam sua participação em atividades esportivas.

Em várias cidades brasileiras, iniciativas semelhantes já são implementadas com sucesso. Por exemplo, o município de **São Paulo** possui o **Programa Paradesporto**, que oferece treinamentos e competições para atletas com deficiência. Já o município de **Curitiba** implementa o **Centro de Esporte e Lazer para Pessoas com Deficiência**, que promove inclusão esportiva em diversas modalidades. Em **Joinville**, o **Paradesporto Escolar** é uma referência nacional, proporcionando atividades adaptadas para jovens com deficiência.

Esses exemplos mostram como políticas públicas focadas no esporte inclusivo podem melhorar a qualidade de vida das pessoas com deficiência, contribuindo para sua integração na sociedade e incentivando o desenvolvimento de novos talentos esportivos.

A cidade de Natal carece de uma política esportiva voltada para pessoas com deficiência que atenda de maneira sistemática às suas necessidades. Este Projeto de Lei visa preencher essa lacuna, proporcionando oportunidades esportivas inclusivas e acessíveis.

Solicitamos, portanto, o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste projeto, que trará benefícios não apenas para os atletas com deficiência, mas para toda a sociedade natalense, ao promover a inclusão e o respeito à diversidade.

.

Câmara Municipal do Natal em 24 de Setembro de 2024.

Atenciosamente,

Aroldo Alves da Silva
VEREADOR